

Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2025. José Sidcley Tavares Ferreira Gomes - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

**PORTARIA Nº 12/2025 - SESEP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2022 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 031/2022-SESEP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto a “Prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da Contratada, para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos no termo de referência e edital”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. João Paulo Meneses Parente, Gerente da COLIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Fernando Cardoso da Costa, Articulador da Coordenadoria de Conservação e Manutenção de espaço Público; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas

possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2025. José Sidcley Tavares Ferreira Gomes - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

**PORTARIA Nº 13/2025 - SESEP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2022 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO

os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 047/2022-SESEP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto a “Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, de acordo com as especificações e quantitativos no termo de referência e edital”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. João Paulo Meneses Parente, Gerente da COLIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Tadeu Pontes Silva, Gerente da COLIPU/SESEP; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados,

dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2025. José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos

### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 008/2025 - SETRAN - A SECRETARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES TORNA PÚBLICO O AVISO DE CADASTRAMENTO DOS TAXISTAS NO PROGRAMA "TÁXI GOV" NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** A SECRETARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES, representada pelo Secretário JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, matrícula 48.848, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio dessa PORTARIA, tornar público o cadastramento de taxistas para o programa "TÁXI GOV" no Município de Sobral: CONSIDERANDO que a Portaria nº 006/2022 dispõe sobre as normas de uso de serviços de transporte individual e coletivo de passageiros por meio da plataforma de ocupação e táxi gov, gerenciada pela Secretaria do Trânsito e de transportes do Município de Sobral. CONSIDERANDO que constitui como objeto da portaria a contratação futura e eventuais de pessoas físicas, ora permissionários que iram prestar serviço de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de taxi e por demanda, ficando a cargo da contratada a disponibilização de uma solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão desse serviço de transporte pelo táxi gov. RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de cadastramento para os taxistas interessados em participar do Programa "TáxiGov" no Município de Sobral. Art. 2º O cadastramento estará disponível na sede da Secretaria de Trânsito e de Transportes, na Rua Coronel Frederico Gomes, nº. 731, Centro, próximo a Igreja do Santuário São Francisco, Sobral/Ceará, CEP: 62011-150, a partir de 10 de fevereiro de 2025, sendo realizado esse cadastro de forma presencial, no horário de funcionamento da Secretaria: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES Secretário de Trânsito e de Transportes

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III - PROCESSO Nº P359774/2025.** Trata-se de necessária autorização para a liberação total da garantia hipotecária referente às quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do Loteamento Morada dos Ventos III em razão da conclusão das obras de infraestrutura que possibilitaram a liberação total da garantia hipotecária prestada. CONSIDERANDO que tramitou na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, o processo administrativo nº P220424/2022, o qual a hipoteca mencionada foi estabelecida com o objetivo de garantir a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento supracitado, executadas pela empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.882.156/0001-90; CONSIDERANDO que a empresa em questão constituiu uma hipoteca ao Município de Sobral/CE em um imóvel de sua propriedade, consistindo em uma área líquida registrada sob as matrículas nº 12.287, nº 12.288, nº 12.289, nº 12.290 e nº 12.291, lavradas no Cartório do 6º Ofício de Sobral/CE, referente às quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do Loteamento Morada dos Ventos III, englobando 210 lotes com área territorial total de 40.097,93 m², dados em caução; CONSIDERANDO o Termo de Recebimento de Infraestrutura emitido pela Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) em 17 de outubro de 2024, onde foi atestado o recebimento das obras referente ao Loteamento Morada Dos Ventos III, englobando a Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, com as correções

devidamente realizadas e restante dos serviços executados; CONSIDERANDO AINDA o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro da referida obra, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo de Infraestrutura do Loteamento Moradas dos Ventos III - Processo nº P357632/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (Ano VIII - nº 1971), em 27 de dezembro de 2024, emitido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); o Prefeito Municipal de Sobral, em atendimento total ao requerimento da empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, decide pela AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III - PROCESSO Nº P359774/2025, permitindo que a empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA averbe a baixa das garantias hipotecárias das quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do referido Loteamento junto ao Cartório competente, ficando as custas do cancelamento sob responsabilidade do empreendedor, tudo em conformidade com o art. 101, §2º, da Lei Complementar nº 006/2000, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Autorização em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento mencionado. Sobral/CE, 30 de janeiro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025 - SECJEL - PROCESSO Nº P176318/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, inscrita no CNPJ: 7.821.309/0040-06, representada pelo Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA, CPF: 011.878.853-12. DAFUNDAEMNTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo de contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo prorrogar o prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025, para a locação de um imóvel situado na Rua Arcoverde, s/n, Sumaré, Sobral/CE, destinando sua utilização para o funcionamento da estação da juventude do bairro Sumaré. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Marinho Junior Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lucas do Nascimento Moreira. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2025 - A Coordenadora da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.195, de 14 de dezembro de 2021, bem como de acordo com o art. 2º, incisos I ao X do Decreto Municipal nº 2.991, de 26 de setembro de 2022, estabelece e divulga normas específicas para a participação do Credenciamento para a Formação de Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da Academia da Segurança Cidadã. 1. DO OBJETO - 1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o Credenciamento Interno de instrutores e colaboradores capacitados para ministrar palestras, seminários, cursos e realizar outras atividades afins, de acordo com as**